



**SUZANO S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

## **COMUNICADO AO MERCADO**

**São Paulo, 19 de dezembro de 2025** – Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”) (B3: SUZB3 / NYSE: SUZ), em atendimento ao parágrafo 6º, do artigo 12 da Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, recebeu a notificação anexa de sua acionista controladora, a Suzano Holding S.A. (“Suzano Holding”), informando sobre a celebração de acordo de acionistas, tendo como parte os acionistas da Suzano Holding, o qual poderá, em determinadas circunstâncias, alterar a composição do capital social da Companhia (“Acordo de Acionistas”). A Companhia divulgou, nesta data, fato relevante sobre a matéria.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

**Marcos Moreno Chagas Assumpção**  
Vice-Presidente Executivo Financeiro e de Relações com Investidores

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

À

**SUZANO S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 7º andar  
São Paul, SP, 01452-919

A/C: Sr. Marcos Moreno Chagas Assumpção  
Diretor de Relações com Investidores

**Ref.: Comunicação de Eventual Aquisição de Participação Acionária Relevante**

A **SUZANO HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.651.809/0001-05 (“Suzano Holding”), registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta, vem informar a V.Sas., em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44/21”), nesta data, o que segue.

Os acionistas da Suzano Holding, a saber:

- (i) David Feffer (“David”), Daniel Feffer (“Daniel”), Ruben Feffer (“Ruben”), Mikhael Henriques Feffer (“Mikhael”) e Izabela Henriques Feffer (“Izabela”); e, quando em conjunto com David, Daniel, Ruben e Mikhael, “Grupo Max”;
- (ii) Pedro Noah Hornett Guper (“Pedro”), Ian Baruch Hornett Guper, (“Ian”), Rafael Provenzale Guper (“Rafael”), Gabriel Provenzale Guper (“Gabriel”), Janet Guper (“Janet”), Diego Guper Gersgorin (“Diego”), Bianca Terpins Garcia (“Bianca”), Lisabeth S. Sander (“Lisabeth”), Nina Guper Sander (“Nina”) e Julia Guper Sander (“Julia”); e, quando em conjunto com Perdro, Ian, Rafael, Gabriel, Janet, Diego, Bianca, Lisabeth e Nina, “Grupo Fanny”;

celebraram, nesta data, acordo de acionistas da Suzano Holding, por meio do qual estabeleceram novas regras de governança e reorganização de estrutura de capital da Companhia (“Acordo de Acionistas – SH”).

O Acordo de Acionistas – SH estabelece, dentre outras matérias, o compromisso de voto para a aprovação de reduções desproporcionais do capital social da Suzano Holding, a serem submetidas anualmente à deliberação da assembleia geral, a partir do exercício social de 2026 até o exercício social de 2045, por meio da qual o Grupo Fanny receberá ações de emissão da Suzano S.A. (“Suzano”) em contrapartida às suas ações canceladas.

Adicionalmente, foi celebrado na presente data Acordo de Acionistas da Suzano, entre a Suzano Holding e os acionistas do Grupo Fanny, o qual estabelece regras de governança e restrições à transferência de ações da Suzano, dentre outras matérias, e cuja eficácia está condicionada ao recebimento, pelo Grupo Fanny, de ações de emissão da Suzano S.A. no âmbito da primeira redução de capital a ser realizada nos termos descritos

acima (“Acordo de Acionistas – Suzano”).

A Suzano Holding informa que as operações de reduções desproporcionais do capital social da Suzano Holding objeto de contratação nos termos do Acordo de Acionistas – SH, as quais terão como contrapartida a entrega das ações de emissão da Suzano ao Grupo Fanny, poderão resultar em negociações relevantes para fins do art. 12 da Resolução CVM 44/21.

Para fins do disposto nesta carta, a Suzano Holding comunica ainda que:

- (i) É titular de 367.612.329 ações ordinárias de emissão da Suzano;
- (ii) Exceto pelas ações de sua titularidade indicadas no item “i” acima, não é, nesta data, detentora de quaisquer valores mobiliários da Suzano ou estão expostos em operações com derivativos referenciados em valores mobiliários da Suzano, sejam de liquidação física ou financeira, ou ainda é parte em operação de empréstimo de quaisquer valores mobiliários da Suzano;
- (iii) As operações de redução de capital contratadas no Acordo de Acionistas – SH poderão resultar na alteração da composição do quadro acionário da Suzano Holding, acionista controladora da Companhia;
- (iv) É parte do Acordo de Acionistas – Suzano, o qual estabelece, dentre outras matérias, a obrigação do exercício do direito de voto em bloco e de maneira uniforme, por parte da Suzano Holding e dos acionistas do Grupo Fanny.

Com base no disposto nesta correspondência, a Suzano Holding, respeitosamente solicita que V.Sas. informem aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral sobre o aqui disposto.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar o Acordo de Acionistas – Suzano, a ser divulgado pela Suzano na forma em que exigida pela Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre os assuntos que porventura se façam necessários.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025

---

**SUZANO HOLDING S.A.**